



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: prefeitura@pirauba.mg.gov.br

1

PORTARIA Nº. 0187/2023

PUBLICAÇÃO NO DIA

24/05/23

**Público
Presente**

Ato: Portaria nº 187/23

"AUTORIZA LICENÇA MATERNIDADE PELO PRAZO DE 120 DIAS À SERVIDORA LARISSA DA SILVA OLIVEIRA QUINTÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE NA UBS JOÃO GONÇALVES DA NEIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA QUINTÃO** é contratada, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a mencionada servidora requereu licença maternidade, apresentando documento demonstrando a necessidade para tal requerimento;

CONSIDERANDO que a lei Municipal 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido no Capítulo VI, Das Licenças, Seção I - Disposições Gerais, art. 81, incisos VI, que poderá se aplicar outras licenças instituídas por lei de âmbito nacional e estadual;

CONSIDERANDO que a Lei nacional a ser aplicada que rege a matéria é a - 8213/91, art. 71, em que prevê o prazo de 120 (cento e vinte dias), sendo este prazo prorrogado por mais 60(sessenta) dias, conforme prevê o § 1º do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 805/2011;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 da excelsa Suprema Corte brasileira, reza que a Administração Pública pode rever seus atos quando eivados de vícios, respeitando os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que o requerimento à licença maternidade ocorreu em 10 de setembro do corrente ano e que não foi lavrado nenhum ato referente à situação funcional da servidora;

1



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: prefeitura@pirauba.mg.gov.br

2

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referente à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art.30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença maternidade à Servidora **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA QUINTÃO**, contratada, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, desde o dia **22/05/2023**, data do requerimento administrativo, conforme previsto na Lei 8213/91, art. 71 e § 1º do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 805/2011.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a **22/05/2023**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piraúba, 24 de maio de 2023.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal de Piraúba/MG

2